FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

(CNPJ: 14.283.986/0001-69)

Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	2
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e Cotistas do
Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Oslo capital Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, as demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo em nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Ajuste a valor justo dos diretos creditórios

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 7.3, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 5.019 mil, o equivalente a 24,06% de seu patrimônio líquido, referente à ajuste a valor justo dos direitos creditórios. Até a presente data de emissão deste relatório, não nos foi disponibilizada a avaliação atualizada da Administração para suportar a existência e mensuração desse saldo. Dessa forma, consideramos que não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

Investimento em Direitos Creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía aplicações em cotas do Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados ("Fundo Investido") no montante de R$ 5.919 mil, o equivalente a 28,37% de seu Patrimônio Líquido. Dessa forma, em nosso julgamento a mensuração do valor das cotas, existência e a realização desses ativos foram consideradas como assuntos relevantes para fins de auditoria.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) obtenção do valor das cotas do Fundo Investido na CVM, divulgado pelo respectivo administrador na data-base do Fundo; (iii) validação da existência dos ativos por meio de extrato de custódia; (iv) análise da última demonstração contábil auditada do Fundo Investido; (v) exame da liquidação financeira das transações com cotas de fundo de investimento realizadas durante o exercício; e (vi) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para valorização e validação da existência dos ativos e o resultado obtido 31 de março de 2026, foram aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados – ações judiciais

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme Nota Explicativa nº 7.3 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 4.150 mil, o equivalente a 20,06% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios não padronizados mensurados pelo custo histórico oriundos de ação judicial de cobrança, atualmente em fase de cumprimento de sentença, perante a Companhia "Oi S.A.", cedidos sem coobrigação pela Companhia "Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda". Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos e, por esse motivo, foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) análise do enquadramento dos direitos creditórios quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo auditado; (iii) verificação dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios; (iv) verificação dos ofícios judiciais referentes a ação judicial; e (v) teste de aderência entre as informações contábeis registradas e as informações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para o reconhecimento dos investimentos em ações judiciais são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados – Notas Comerciais

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme Nota Explicativa nº 7.3 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 7.135 mil, o equivalente a 34,20% de seu Patrimônio Líquido, investido em notas comerciais mensuradas conforme taxas previstas contratualmente. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos e, por esse motivo, foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:

Nossos procedimentos de auditoria, foram, dentre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) verificação da existência da totalidade dos ativos por meio de extrato de custódia; (iii) recálculo com base em informações extraídas do comprovante de custódia; (iv) exame da liquidação financeiras das aplicações e resgates realizados durante o exercício; e (v) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos

chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração da Posição Financeira

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

		31 de março de 2026		31 de março de 2025	
	Nota	Valor R$ mil	% sobre PL	Valor R$ mil	% sobre PL
ATIVO					
Caixa e equivalentes de caixa		**9**	**0,04**	**5.601**	**27,08**
Disponibilidades		**9**	**0,04**	**224**	**1,08**
Banco		9	0,04	224	1,08
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		**-**	**-**	**5.377**	**26,00**
Aplicações em operações compromissadas		-	-	5.377	26,00
Títulos e Valores Mobiliários		**5.975**	**106,79**	**7.062**	**78,72**
Títulos públicos		**31**	**0,15**	**29**	**0,14**
Notas do Tesouro Nacional		31	0,15	29	0,14
Total de Direitos creditórios		**16.303**	**78,15**	**9.220**	**44,58**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos	7.3	**16.304**	**78,15**	**9.220**	**44,58**
Títulos descontados a vencer		-	-	326	1,58
Títulos descontados Vencidos		111	0,53	161	0,78
(-) PDD Op. Crédito com Aquis. Subst. Riscos		(111)	(0,53)	(436)	(2,11)
Ajuste de marcação a mercado de direitos creditórios		5.019	24,06	5.019	24,27
Notas comerciais prefixadas		6.945	33,29	-	-
Cédulas de Crédito Bancário - CCB		-	-	114	0,55
CCB/CRI/Cessão - Vencidos		20.275	97,19	20.275	98,03
(-) PDD CCB/CRI/Cessão Vencidos		(20.275)	(97,19)	(20.389)	(98,58)
Letras de Notas Comerciais		190	0,91	-	-
Cessão		4.150	19,89	4.150	20,06
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos	7.2	**(1)**	**-**	**-**	**-**
Títulos descontados a vencer		36	0,17	-	-
Títulos descontados Vencidos		481	2,31	-	-
(-) PDD Op. Crédito com Aquis. Subst. Riscos		(518)	(2,48)	-	-
Cotas de fundos de investimento		**5.944**	**28,49**	**7.033**	**34,00**
Cotas de fundos em renda fixa		25	0,12	851	4,11
Cotas de fundos em direitos creditórios		5.919	28,37	6.182	29,89
Outros créditos		**51**	**0,24**	**51**	**0,24**
Despesas antecipadas		1	-	1	-
Valores a regularizar		50	0,24	50	0,24
TOTAL ATIVO		**22.338**	**107,07**	**21.934**	**106,04**
PASSIVO					
Direitos creditórios recebidos a identificar		1.320	6,32	1.084	5,24
Auditoria		12	0,06	22	0,11
Serviços jurídicos		108	0,52	108	0,52
Taxa de administração		21	0,10	21	0,10
Taxa de gestão		15	0,07	15	0,07
Taxa CETIP/ANBIMA		1	-	1	-
TOTAL PASSIVO		**1.477**	**7,07**	**1.251**	**6,04**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 1.355,169071 cada		20.861	100,00	-	-
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 1.343,582623 cada		-	-	20.683	100,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**22.338**	**107,07**	**21.934**	**106,04**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

	31 de março de 2026	31 de março de 2025
	Valor R$ mil	Valor R$ mil
Direitos Creditórios	**270**	**(18.867)**
Rendimentos de direitos creditórios	349	702
Provisão por redução no valor de recuperação	(193)	820
(-) PDD CCB/CRI/Cessão Vencidos	114	(20.389)
Títulos de Renda Variável	**-**	**(3.072)**
Resultado com ações	-	(3.072)
Resultado de Aplicação em Cotas de Fundos de Investimento	**1.482**	**2.362**
Valorização de cotas de fundos em direitos creditórios	1.286	2.311
Valorização de cotas de fundos em renda fixa	196	51
Títulos de Renda Fixa	**4**	**1**
Rendas com títulos públicos	4	1
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**179**	**221**
Rendas com operações compromissadas	179	221
Demais Receitas	**25**	**-**
Outras receitas	25	-
Demais Despesas	**(1.782)**	**(823)**
Remuneração da Instituição Administradora	(251)	(251)
Remuneração da Instituição Gestora	(179)	(212)
Auditoria	(3)	(12)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(3)	(2)
Taxas CVM/ANBIMA/CETIP	(23)	(26)
Serviços Jurídicos	(213)	(313)
Despesas com tributos	(1)	(2)
Despesas com taxas e acordos judiciais / registros	(1)	-
Outras despesas	(52)	(5)
Serviços de securitização de créditos	(1.056)	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**178**	**(20.178)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

	31 de março de 2026	31 de março de 2025
	Valor R$ mil	Valor R$ mil
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**20.683**	**38.107**
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 1.343,582623 cada	20.683	-
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 2.475,501567 cada	-	38.107
RESULTADO DO EXERCÍCIO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**178**	**(20.178)**
COTAS EMITIDAS	**-**	**5.000**
Total de 5.000,00000000 cotas Sêniores	-	5.000
RESGATE DE COTAS	**-**	**(5.000)**
Total de 5.000,00000000 cotas Sêniores	-	(5.000)
Total de 8.000,00000000 cotas Sêniores	-	-
VARIAÇÃO DE COTAS	**-**	**2.754**
Variação no resgate de cotas	-	2.754
ACRÉSCIMO/DESCRÉSCIMO DECORRENTE DA MOVIMENTAÇÃO DE COTAS	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO		
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 1.355,169071 cada	**20.861**	-
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 1.343,582623 cada	-	**20.683**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZA
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31 de março de 2026	31 de março de 2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(9.407)	(5.252)
(+) Recebimentos de direitos creditórios	2.593	5.074
(+) Juros de direitos creditórios vencidos	-	9
(+) Resgate/amortização de fundo de investimento em direitos creditórios	1.549	1.731
(-) Compra de cotas de fundo de investimento em renda fixa	(6.794)	(800)
(+) Resgate/amortização de fundo de investimento em renda fixa	7.816	-
(+) Recebimento de títulos públicos	2	2
(+) Resultado com operações compromissadas	176	221
(-) Pagamento de taxa de administração	(251)	(351)
(-) Pagamento taxa de gestão	(179)	(293)
(-) Pagamento de serviços jurídicos	(213)	(312)
(-) Pagamento de serviços de securitização de créditos	(1.056)	-
(-) Pagamento de auditoria	(13)	(12)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM / ANBIMA / CETIP	(23)	(26)
(-) Pagamento de tarifas bancárias	(3)	(2)
(-) Pagamento de acordos judiciais	-	(1)
(-) Pagamento de tributos	(1)	(2)
(+) Recebimento de direitos creditórios a identificar	262	371
(-) Outros pagamentos	(50)	(5)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(5.592)**	**352**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Integralização de cotas Sêniores	-	5.000
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**-**	**5.000**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(5.592)**	**5.352**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	5.601	249
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	9	5.601

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados (anteriormente denominado Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de março de 2012, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, estabelecidos no Capítulo VI do Regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Gestora envidará seus melhores esforços para adquirir Ativos Financeiros cujos vencimentos propiciem à Carteira classificação de investimento de "longo prazo", para fins de tributação do Cotista. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, de forma que a Administradora e Gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

A gestão do Fundo está sob a responsabilidade da Fram Capital Gestão de Ativos Ltda.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis, será necessariamente alocada nos seguintes ativos financeiros, a critério da Gestora:

I) títulos de emissão do Tesouro Nacional;

II) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras / certificados de depósitos bancários (CDB) de curto prazo, com liquidez diária e de baixo risco;

III) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados no subitem (I) e (II) acima; e

IV) IV. cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundos de investimento referenciados à taxa do CDI, com liquidez diária, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por ativos de baixo risco identificados nos incisos I a III acima.

Parágrafo Único A Classe Única somente poderá aplicar em Ativos Financeiros Classe Única de emissão ou que tenham retenção de risco por parte da Administradora, Gestora, Consultor Especializado ou de suas partes relacionadas, conforme definidos nas regras contábeis, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez.

Caberá exclusivamente à Gestora alocar os recursos e as disponibilidades de caixa do Fundo em Ativos Financeiros, nos termos do item 5.4 do Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de forma comparativa com o período anterior e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de junho de 2026.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

d. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

e. Cotas de fundos de investimentos

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado de aplicação em cotas de fundos de investimento”.

f. Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço e ajustados ao valor de mercado em função da classificação dos títulos.

g. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

i. Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

ii. Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

h) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Para apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa sempre que houver evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Os direitos creditórios são classificados de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, que requer a análise da carteira quanto ao atraso das operações. Assim, o critério de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, adotada pelo Fundo é:

Faixa de Período	Faixa	% de provisão
A vencer e vencidos até 30 dias	A	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	B	9,50
Vencidos de 61 a 90 dias	C	21,42
Vencidos de 91 a 120 dia	D	51,23
Vencidos de 121 a 365 dias	E	100,00
Vencidos a mais de 365 dias	WOP	Prejuízo

O Fundo considera como perda todos os direitos creditórios em atraso superior a 365 dias. Nesses casos, efetua a provisão integral dos valores devidos e não pagos no fundo.

Caso os créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o registro da provisão para créditos de liquidação duvidosa, estes são destinados exclusivamente e integralmente ao Fundo sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passa a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Após reconhecimento inicial, são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos.

Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

k) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

• Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Os saldos das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31 de março de 2026		31 de março de 2025		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
[1] Títulos Públicos Federais	-	179	5.377	221	Até 30 dias

[1] no exercício findo em 31 de março de 2026, não havia saldo de operações compromissadas na data-base. Em 2025, o valor de mercado dos títulos públicos federais correspondia a LTN – Letras do Tesouro Nacional. O resultado refere-se a rendimentos de operações realizadas durante o exercício, cujos títulos não possuíam saldo em carteira na data-base em 2026.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante e a natureza dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

	31 de março de 2026		31 de março de 2025		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Vencimento**
Notas do Tesouro Nacional	31	4	29	1	15/08/2030

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	31 de março de 2026			31 de março de 2025		
Fundo de Investimentos	**Qt. de cotas**	**R$ Unit. cotas**	**R$ total**	**Qt. de cotas**	**R$ Unit. cotas**	**R$ total**
Oslo Soberano Fundo de Invest. Financeiro RF Simples	22,69	1083,04233051	25	-	-	-
Brad Corp FC de FI RF REF DI Fede Extra	-	-	-	101.503	8,3805925	851
Strategi Single Name NPL FIDC	4.500	1,31536299	5.919	4.500	1,37378262	6.182

Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados - (CNPJ: 44.076.714/0001-59)

O Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados (administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), foi constituído dia 15 de outubro de 2021 sob a forma de condomínio fechado com prazo determinado de duração de 6 anos, iniciou suas atividades no dia 22 de dezembro de 2021.

O Fundo é destinado exclusivamente à investidores profissionais.

O objetivo do Fundo é proporcionar retornos aos cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios, em caráter complementar, o fundo aplicará os seus recursos em ativos financeiros.

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, com relatório emitido em 02 de março de 2026, sem modificação de opinião.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de novembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, com relatório emitido em 28 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

Oslo Soberano Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Simples, inscrito no CNPJ nº 62.194.627/0001-88

O Oslo Soberano Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Simples, inscrito no CNPJ nº 62.194.627/0001-88, é organizado sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração

indeterminado e exercício social encerrado no último dia útil do mês de março de cada ano civil. O Fundo possui classe única e tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a obtenção de ganhos por meio da aplicação de seu patrimônio líquido, preponderantemente, em ativos de renda fixa de baixo risco, observada a política de investimento estabelecida em seu regulamento.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Gestora poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com a finalidade exclusiva de proteção ao Patrimônio Líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios deverão contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem e comprovem sua existência e validade.

Os Direitos Creditórios serão créditos líquidos e certos, vencidos ou não, oriundos de ações e/ou direitos detidos contra os Devedores, assim como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas e/ou vinculadas aos referidos créditos contra os Devedores, que serão adquiridos por meio da celebração do respectivo Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios.

7.2 Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios apresentam os seguintes saldos:

	31 de março de 2026		31 de março de 2025	
Descrição	**Quantidade**	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Direitos Creditórios – recebíveis				
A vencer até 360 dias	49	36	-	-
A vencer acima de 360 dias	-	-	-	-
Vencidos	126	481	-	-
	175	**517**	**-**	**-**

7.3 Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentam os seguintes saldos:

	31 de março de 2026		31 de março de 2025	
Descrição	**Quantidade**	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Direitos Creditórios – recebíveis				
A vencer até 360 dias	-	-	18	326
A vencer acima de 360 dias	-	-	-	-
Vencidos	4	111	6	161
	4	**111**	**24**	**487**
Cédula de Crédito Bancário – CCB				
A vencer até 360 dias	-	-	1	114
A vencer acima de 360 dias	-	-	-	-
Vencidos	2	12.206	1	12.206
	2	**12.206**	**2**	**12.320**
Certificado de Recebíveis Imobiliário - CRI				
A vencer acima de 360 dias	-	-	-	-
Vencidos	1	1.527	1	1.527
	1	**1.527**	**1**	**1.527**
Ação Judicial				
A vencer até 360 dias	-	-	1	4.150
A vencer acima de 360 dias	1	4.150	-	-
Vencidos	1	6.542	1	6.542
	2	**10.692**	**2**	**10.692**
Notas comerciais				
A vencer até 360 dias	3	6.695	-	-
A vencer acima de 360 dias	5	440	-	-
	8	**7.135**	**-**	**-**
Subtotal	**192**	**31.671**	**29**	**25.026**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	**-**	**(20.904)**	**-**	**(20.825)**
Marcação a mercado dos direitos creditórios MTM	**-**	**5.019**	**-**	**5.019**
Total	**191**	**15.786**	**29**	**9.220**

- **Direitos creditórios – recebíveis (com aquisição substancial de riscos)**

	31 de março de 2026					
	Operações com aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	-	-	-	-	-	-
De 31 a 60 dias	26	-	28	-	54	-
De 61 a 90 dias	5.469	-	28	-	5.497	-
De 91 a 120 dias	-	-	28	-	28	-
De 121 a 365 dias	1.200	-	17.252	-	18.452	-
Mais de 365 dias	4.590	-	8.069	-	12.659	-
	11.285		**25.405**		**36.690**	
PDD					(20.386)	
Direitos Creditórios líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação (PDD)					**16.304**	

	31 de março de 2025					
	Operações com aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	27	1	27	1	54	4
De 31 a 60 dias	34	2	27	1	61	3
De 61 a 90 dias	34	2	27	1	61	3
De 91 a 120 dias	34	2	27	1	61	3
De 121 a 365 dias	197	13	53	2	250	15
Mais de 365 dias	-	-	-	-	-	-
	326	**20**	**161**	**6**	**487**	**26**
PDD					(436)	
Direitos Creditórios líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação (PDD)					**51**	

- **Direitos creditórios – recebíveis (sem aquisição substancial de riscos)**

	31 de março de 2026					
	Operações sem aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	27	-	25	-	51	-
De 31 a 60 dias	2	-	120	-	122	-
De 61 a 90 dias	2	-	28	-	30	-
De 91 a 120 dias	4	-	308	-	312	-
De 121 a 365 dias	2	-	0	-	2	-
Mais de 365 dias	0	-	0	-	-	-
	37		**480**		**517**	
PDD					(517)	

- **Cédula de Crédito Bancário – CCB**

Vencidos:

	31 de março de 2026 e 2025				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial (a)	1.350	1.350	12.206	09/03/2021	11/03/2024
	1.350	**1.350**	**12.206**		

A Vencer:

	31 de março de 2026				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
Roberta Godoy Fauth (b)	-	-	-	-	-
	-	**-**	**-**		

	31 de março de 2025				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
Roberta Godoy Fauth (b)	160	139	114	28/06/2021	15/01/2026
	160	**139**	**114**		

(a) Operação com juros pré-fixados de 6,3070853222% (seis vírgula trezentos e sete por cento) ao mês. A Fram Capital manifestou interesse em estruturar operação de financiamento para captação de recursos por meio da emissão da Cédula nº 3549664, conforme aditada de tempos em tempos (“Operação” e “Cédula”), nas condições previstas pelo Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Emitente, com a finalidade de viabilizar a conclusão de determinados projetos da Emitente, garantir a continuidade dos seus negócios e satisfazer suas obrigações junto aos seus credores, observando-se o que segue:

i) Em 9 de março de 2021, a Cédula foi emitida em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., sociedade constituída nos termos da Resolução nº 4.721, de 30 de maio de 2019 (“Cédula Original”);

ii) Nesta data, a Cédula foi cedida e endossada ao Credor, de forma a ampliar seu investimento Emitente e, ato contínuo, objeto de seu 1º (primeiro) aditamento, passando a vigorar com a redação constante deste instrumento;

iii) O Credor tornou-se titular do Crédito Financiamento nº 1802/13 e desta Cédula mediante acima, passando, portanto, a que será apresentado pela Emitente Anexo I, de acordo com as prerrogativas do Art. 67, parágrafo único da LRF Credor Estratégico Financiador Plano de Recuperação Judicial;

(b) Em 28 de junho de 2021, a Cédula foi emitida inicialmente em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. Nesta

mesma data, foi assinado o Contrato de Cessão de Créditos Sem Coobrigação, cedendo a operação para o Fundo.

- **Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI**

Vencidos:

31 de março de 2026 e 2025

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (a, b, c, d, e, f, g, h)	13	1.500	1.526	28/12/2012	19/02/2024
	13	**1.500**	**1.526**		

(a) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 9 (nove) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 4 (quatro) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(b) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 17 (dezessete) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 10 (dez) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(c) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 27 (vinte e sete) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 10 (dez) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(d) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 28 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(e) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 2 (dois) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(f) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 27 de novembro de 2020, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(g) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 2 de junho de 2021, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(h) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 22 de novembro de 2021, o Fundo adquiriu 12 (doze) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 189ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização - Processo nº: 1031857- 48.2017.8.26.0100 (2ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo)

Com o intuito de obter financiamento para terminar obras de alguns empreendimentos imobiliários, Cameron emitiu Cédulas de Crédito Bancário (“CCB’s”) em favor de Companhia Hipotecária Brasileira (“CHB”), pelas quais Cameron se obrigou a pagar os valores para CHB.

Diante da natureza creditícia, CHB emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário (“CCI’s”) em desfavor de Cameron no valor representado pelas CCB’s.

Após a emissão das CCI’s, CHB cedeu os créditos e as garantias que tinha perante Cameron para CIBRASEC.
Em seguida, CIBRASEC emitiu Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI’s”), vinculados ao crédito representado pelas CCB’s e CCI’s, a fim de viabilizar que seus investidores recebessem os valores a serem pagos por Cameron.
Os Executados inadimpliram a dívida e as garantias prestadas. Com isso, CIBRASEC ajuizou execução contra os Executados.

Através do Processo nº 0141938-74.2019.8.06.0001, cujo objeto é o pedido de recuperação judicial de Cameron, a CIBRASEC apresentou manifestação nos autos do pedido de recuperação judicial formulado por Cameron, expondo as razões pelas quais este deveria ser rejeitado.
O Fundo não é, diretamente, parte dos processos, mas é elevado o potencial de recuperação. As partes, tanto no polo passivo quanto no polo ativo, são a própria Cameron (emissora) e a Cibrasec (securitizadora).

- **Notas Comerciais**

As respectivas compras e temos das notas comerciais estão descritos nos itens de (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n e o).

31 de março de 2026

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
Solve Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda		134	154	06/08/2025	07/02/2028
Solve Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda		9	10	02/09/2025	02/03/2028
JFK Servicos E Beleza Ltda		136	26	27/05/2025	27/05/2026
Astrum Latina Soluções Em Tecnologia Ltda		5.000	5.470	28/11/2025	28/07/2026
Astrum Latina Soluções Em Tecnologia Ltda		1.200	1.200	04/02/2026	01/12/2026
Norge Labs Softwares Ltda		70	70	26/03/2026	26/03/2030
Norge Labs Softwares Ltda		205	205	27/02/2026	27/02/2031
		6.754	**7.135**		

(a) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 22ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 09 de maio de 2025, o Fundo adquiriu 50 (cinquenta) Notas Comerciais.

(b) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 23ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 13 de maio de 2025, o Fundo adquiriu 65 (sessenta e cinco) Notas Comerciais.

(c) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 24ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 23 de maio de 2025, o Fundo adquiriu 26 (vinte e seis) Notas Comerciais.

(d) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 25ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 05 de junho de 2025, o Fundo adquiriu 30 (trinta) Notas Comerciais.

(e) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 26ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 06 de junho de 2025, o Fundo adquiriu 176 (cento e setenta e seis) Notas Comerciais.

(f) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 27ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 16 de junho de 2025, o Fundo adquiriu 133 (cento e trinta e três) Notas Comerciais.

(g) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 28ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 11 de julho de 2025, o Fundo adquiriu 22 (vinte e duas) Notas Comerciais.

(h) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 29ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 06 de agosto de 2025, o Fundo adquiriu 134 (cento e trinta e quatro) Notas Comerciais.

(i) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 30ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 02 de setembro de 2025, o Fundo adquiriu 9 (nove) Notas Comerciais.

(j) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 3ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, para colocação privada, da Norge Labs Softwares Ltda, datado de 26 de março de 2026, o Fundo adquiriu 70 (setenta) Notas Comerciais.

(k) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Itajaí Serviços Estéticos Ltda, datado de 23 de maio de 2025, o Fundo adquiriu 80 (oitenta) Notas Comerciais.

(l) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da JFK Serviços e Beleza Ltda, datado de 27 de maio de 2025, o Fundo adquiriu 136 (cento e trinta e seis) Notas Comerciais.

(m) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 5ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, para colocação privada, da Astrum latina Soluções em Tecnologia Ltd, datado de 28 de novembro de 2025, o Fundo adquiriu 5.000 (cinco mil) Notas Comerciais.

(n) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, para colocação privada, da Astrum Latina Soluções em Tecnologia Ltda., datado de 04 de fevereiro de 2026, o Fundo adquiriu 1.200 (um milhão e duzentas) Notas Comerciais.

(o) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 2ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, para colocação privada, da Norge Labs Softwares Ltda, datado de 27 de fevereiro de 2026, o Fundo adquiriu 205 (duzentos e cinco) Notas Comerciais.

- **Ação Judicial**

A vencer:

31 de março de 2026 e 2025					
Emitente	**Quant.**	**Valor de custo - R$**	**Valor na data base - R$**	**Emissão**	**Vencimento**
Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda. (b)	1	4.150	4.150	12/01/2023	12/12/2024
	1	**4.150**	**4.150**		

Vencido:

31 de março de 2026 e 2025					
Emitente	**Quant.**	**Valor de custo - R$**	**Valor na data base - R$**	**Emissão**	**Vencimento**
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial (a)	1	6.000	6.543	28/12/2012	27/02/2023
	1	**6.000**	**6.543**		

(a) Através do Instrumento Particular de Cessão de Crédito Sem Coobrigação e Outras Avenças o Banco Santander (Brasil) S.A. cedeu para o Fundo, pelo preço de R$ 6.000 (seis milhões de reais), o Contrato de Produção de Empreendimento Imobiliário Financiamento nº 1802/13, no valor principal de R$ 18.500 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), prevendo juros remuneratórios de 0,7974% ao mês, equivalente a 10% ao ano, calculados de forma exponencial pro rata temporis (capitalizados), garantido por:

i. Hipoteca de fração ideal correspondente a 92,1344% do Imóvel no qual foi estabelecido o empreendimento “106 Manhattan Residence”, localizado na Alameda 04-A, quadra ARSE-12, Conjunto L, na Cidade de Palmas/TO, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 107.018 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PA;

ii. Fianças (4 pessoas físicas);

iii. Cessão fiduciária de direitos creditórios de todos e quaisquer direitos de titularidade dos devedores, atuais e futuros, decorrentes da comercialização das unidades do empreendimento sobre o qual foi constituída a hipoteca mencionada no item (ii).

O Devedor ajuizou pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 0032247- 41.2018.8.27.2729, junto à Vara de Precatórios Cíveis, Falência e Concordatas de Palmas/TO (a “Recuperação Judicial”). O processamento da Recuperação Judicial foi deferido judicialmente em 25 de setembro de 2018.

A respectiva operação venceu em 26 de fevereiro de 2023, entretanto não foi liquidada pelo devedor.

(b) A Cedente, em razão de decisão judicial transitada em julgado proferida no processo judicial nº 0008325-79.2001.8.17.0001 (“Ação de Cobrança"), atualmente em fase de Cumprimento de Sentença nº 0022690-93.2017.8.17.2001 (“Cumprimento de Sentença”), em trâmite perante a Décima Vara Cível da Comarca de Recife-PE, é legítima titular de crédito (“Crédito Original”), perante a OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº76.535.764/0001-43 (“Telemar/Oi” ou “Devedora Originária”). Foi reconhecida pelo Poder Judiciário a responsabilidade solidária da BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (“BTCM” ou “Devedora Solidária”) no que diz respeito ao pagamento do Crédito Original em favor da Cedente, conforme decisão proferida nos autos de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tombado sob o nº 0037713-79.2017.8.17.2001 (“Decisão do IDPJ”). Caso mantidos os termos da “Decisão da Impugnação” e da “Decisão do IDPJ”, o valor do Crédito Original do presente instrumento deverá corresponder ao montante aproximado de R$41.250 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), o que compreende o montante principal acrescido de juros, correção monetária, multas e demais consectários, atualizados até o mês de novembro do ano de 2022, tomando-se a atualização em consideração à sistemática presente nos cálculos apresentados no documento ID nº 82913219 do Cumprimento de Sentença.

Sobre o valor do Crédito Original, as Partes reconhecem a existência de um compromisso de pagamento sênior, devido aos advogados, a título de sucess fee, equivalente a 21,50% (vinte e um inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Ao Cessionário, será devida a distribuição de valor a ser calculado sobre o Preço da Cessão, corrigido pro rata die, observada a remuneração de 19% a.a. (dezenove por cento ao ano) (“Parcela Sênior”) e limitada ao valor recebido referente ao Crédito de Cessão da Causa;

Através do Instrumento de Cessão de Crédito e Outras Avenças a Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda. cedeu sem coobrigação para o Fundo, pelo preço de R$ 4.150 (quatro milhões cento e cinquenta reais), o respectivo Crédito.

7.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/03/2026 - R$	31/03/2025 - R$
Saldo no início do período	**25.026**	**29.202**
Aquisição de direitos creditórios	9.407	5.253
Recebimentos de direitos creditórios	(2.593)	(5.083)
Rendimentos com direitos creditórios	349	702
Renegociação de direitos creditórios	-	400
Aquisição de ações por meio de direitos creditórios	-	(5.318)
Baixa para Write-Off	-	(130)
Saldo no final do período	**32.189**	**25.026**

7.5 Relação de devedores

Os maiores devedores estão assim apresentados:

31 de março de 2026

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o PL
Devedor 1	18.748	(18.748)	-	89,87
Devedor 2	6.669	-	6.669	31,97
Devedor 3	5.019	-	5.019	24,06
Devedor 4	4.150	-	4.150	19,89
Devedor 5	1.527	(1.527)	-	7,32
Devedor 6	517	(518)	-	2,48
Devedor 7	276	-	275	1,32
Devedor 8	164	-	164	0,79
Devedor 9	111	(111)	-	0,53
Devedor 10	26	-	26	0,12
Total Geral	**37.207**	**(20.904)**	**16.304**	**178,35**

31 de março de 2025

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o PL
Devedor 1	18.748	18.748	-	-
Devedor 2	5.019	-	5.019	24,27
Devedor 3	4.150	-	4.150	20,06
Devedor 4	1.527	(1.527)	-	-
Devedor 5	436	(436)	-	-
Devedor 6	114	(114)	-	-
Devedor 7	51	-	51	0,25
Total Geral	**30.045**	**(20.825)**	**9.220**	**44,58**

A Classe Única poderá adquirir até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios Elegíveis que sejam originados ou cedidos pela administradora, gestora, por eventual consultor especializado contratado e suas partes relacionadas, de acordo com as regras contábeis aplicáveis, desde que a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente, sendo que, para tanto, a gestora deverá aplicar os mesmos procedimentos que para Direitos Creditórios originados ou cedidos por terceiros.

7.6 Recompras de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não houve recompras de direitos creditórios.

7.7 Taxa praticadas

As taxas contratadas foram definidas considerando as características específicas de risco, prazo, garantias e expectativa de recuperação de cada operação.

7.8 Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de março de 2026 e 2025, parte dos direitos creditórios integrantes da carteira possuía garantias reais e/ou fidejussórias, conforme descrito nas características específicas dos ativos apresentadas nesta nota explicativa.

7.9 Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo desde que atendam e reflitam, expressamente, os seguintes Critérios de Elegibilidade, e que serão verificados pelo Custodiante previamente à realização da Cessão:

a) Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser sugerido (i) pela Consultoria Especializada, quando contratada e, neste caso, confirmado pela Gestora; e (ii) pela Gestora, quando o Fundo não tiver a Consultoria Especializada;

b) Caso haja a celebração de Instrumento Particular de Cessão de Créditos, a obrigação de os Cedentes indenizarem o Fundo quanto aos Direitos Creditórios afetados pelo Evento de Indenização, com o pagamento do valor integral do Preço de Aquisição, devidamente atualizado mediante os índices estipulados no próprio Instrumento Particular de Cessão de Créditos; e

c) Obrigação expressa dos Cedentes que, na hipótese de recebimento de valores oriundos de processos judiciais relativos aos Direitos Creditórios, deverão transferir imediatamente ao Fundo o montante recebido, sem qualquer direito a remuneração, retenção ou compensação a qualquer título, aplicando-se o disposto nos artigos 627 e seguintes do Código Civil.

Para os fins do artigo 2º, inciso XIII, do anexo normativo II, da Resolução CVM n.º 175/22, são descritas abaixo as características inerentes aos Direitos Creditórios Não Padronizados:

a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;

b) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

c) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

d) a constituição ou validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco;

e) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do referido artigo, que descreve sobre o que não são considerados direitos creditórios não-padronizados;

g) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;

h) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou

i) cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.

A cobrança dos Direitos Creditórios será feita de acordo com a Política de Cobrança.

É permitido ao Fundo realizar as seguintes operações com os Direitos Creditórios Cedidos em carteira:

a) alienar tais Direitos Creditórios Cedidos para qualquer terceiro, desde que essa operação seja permitida nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos, se houver;

b) manter os Direitos Creditórios Cedidos em carteira a fim de receber os valores pagos diretamente pelos respectivos devedores dos Direitos Creditórios Cedidos; ou

c) renunciar ao direito de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, inclusive judicial, quando for entendido que o custo com a cobrança do Direito Creditório Cedido será superior ao eventual valor recuperado com referido Direito Creditório Cedido.

7.10 Provisão por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Direitos creditórios – recebíveis

	31 de março de 2026				
Faixa	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	-	-	-	-	-
F	36	592	628	100,00	629
Total	**36**	**592**	**628**	**100,00**	**629**
Provisão por redução no valor recuperável					(193)
Saldo no início do exercício					**436**

31 de março de 2025					
Faixa	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	-	-	-	-	-
E	326	161	487	89,53	436
Total	**326**	**161**	**487**	**89,53**	**436**

Reversão de provisão por redução no valor recuperável	820
Renegociação de título em Write-Off	(400)
Baixa para Write-Off	129
Saldo no início do exercício	**985**

8. FATORES DE RISCOS

A carteira do Fundo é composta por direitos creditórios e outros ativos financeiros, incluindo créditos performados e não performados, créditos em cobrança judicial ou extrajudicial, cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), notas comerciais, cotas de fundos de investimento e títulos públicos. Em razão da natureza desses ativos, o Fundo está exposto a diversos fatores de risco que podem afetar o valor de seu patrimônio líquido e a rentabilidade de suas cotas.

O principal risco a que o Fundo está exposto é o risco de crédito, decorrente da capacidade de pagamento dos devedores e da efetiva recuperação dos direitos creditórios adquiridos. Parte dos ativos da carteira pode envolver créditos vencidos, inadimplidos ou sujeitos a discussões judiciais, recuperação judicial, falência ou outras situações que possam impactar sua realização financeira.

O Fundo também está sujeito ao risco de concentração, uma vez que determinados ativos ou devedores podem representar parcela relevante da carteira, de modo que eventuais perdas ou deterioração de crédito poderão produzir impactos significativos sobre o patrimônio líquido do Fundo.

Adicionalmente, o Fundo está exposto a riscos de liquidez, considerando a natureza dos ativos integrantes de sua carteira, para os quais pode não existir mercado secundário ativo ou liquidez suficiente para negociação em condições favoráveis. Em determinadas circunstâncias, a realização dos ativos poderá ocorrer por valores inferiores aos registrados contabilmente.

Os ativos financeiros integrantes da carteira também estão sujeitos a riscos de mercado, incluindo oscilações de taxas de juros, inflação, condições econômicas e alterações regulatórias, que podem afetar seus valores de mercado e, consequentemente, o valor das cotas do Fundo.

O Fundo encontra-se ainda sujeito a riscos operacionais e jurídicos relacionados à formalização, validade, cobrança, guarda documental e recuperação dos créditos adquiridos, bem como à atuação dos prestadores de serviços contratados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. A

rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros, podendo ocorrer perda parcial ou total do capital investido.

Considerando a natureza dos ativos integrantes da carteira, especialmente créditos inadimplidos, créditos em recuperação judicial e direitos creditórios decorrentes de ações judiciais, os prazos e valores efetivamente recuperados poderão divergir substancialmente das estimativas originalmente realizadas pela Administração.

8. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características Gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e classe de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas nas respectivas datas de Resgate, conforme definido em seus Suplementos, ou em virtude da liquidação do Fundo

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas

As Cotas terão a forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas, mantida pelo Escriturador.

Valorização

As Cotas terão seu valor calculado e divulgado pela Administradora todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização de Cotas, até a data de resgate das Cotas, ou na data de liquidação do Fundo, conforme o caso.

9. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

As Cotas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional, mas admite-se também que a integralização, a amortização e o resgate sejam efetuados em direitos creditórios.

As cotas do Fundo poderão ser colocadas: (i) de forma pública, nos termos da Resolução CVM nº 160/22; ou (ii) de forma privada, desde que observadas uma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 8º da Resolução CVM nº 160/22.

Novas emissões de Cotas poderão ser realizadas pelo Administrador independentemente de aprovação da Assembleia Geral, desde que, cumulativamente e sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento, tenham direitos econômicos, políticos e financeiros idênticos aos das cotas já existentes.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Agente Escriturador, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista ou, na hipótese de as Cotas estarem depositadas na B3, pelo extrato emitido pela B3 que adicionalmente comprove sua propriedade.

No ato de subscrição de Cotas, o Cotista (i) quando aplicável, assinará o respectivo boletim de subscrição; (ii) integralizará as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas neste Regulamento; (iii) receberá exemplar atualizado deste Regulamento e do Prospecto, se aplicável; (iv) deverá declarar sua condição de Investidor Profissional; (v) deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, que está ciente (v.a) das disposições contidas neste Regulamento e no Prospecto, se aplicável (v.b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos neste Regulamento e no Prospecto, se aplicável, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (vi) indicará um representante, que será responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e/ou pelo Custodiante relativas ao Fundo nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora e ao Custodiante, a alteração de seus dados cadastrais.

Em caso de negociação no mercado secundário, conforme o caso, caberá à instituição intermediária, verificar se o investidor atende a tais qualificações, previamente à realização da operação de negociação relativa às Cotas do Fundo no âmbito das bolsas de valores ou mercados de balcão organizado nas quais as Cotas do Fundo sejam admitidas a negociação.

No exercício findo em 31 de março de 2026, não houve integralização de cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram integralizadas 5.000,0000 cotas Sêniores no montante de R$ 5.000.

A Administradora, a qualquer tempo, poderá promover a amortização das Cotas com recursos disponíveis do Fundo, em regime de caixa, ou em direitos creditórios, e antes da aquisição de novos Direitos Creditórios, desde que aprovada em Assembleia Geral de Cotistas.

No exercício findo em 31 de março de 2025 foi realizado o resgate de 5.000,0000 cotas Sêniores mediante a dação em ativos, o montante de R$ 5.000.

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

	Exercício 2026			Exercício 2025			
		Rentabilidade em %				Rentabilidade em %	
Data	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**	**Data**	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**
3/2025	1343,58	(49,18)	-	3/2024	2475,50	0,79	-
4/2025	1306,14	(2,79)	(2,79)	4/2024	2479,52	0,16	0,16
5/2025	1309,27	0,24	(2,55)	5/2024	2448,39	(1,26)	(1,10)
6/2025	1305,34	(0,30)	(2,85)	6/2024	2516,11	2,77	1,64
7/2025	1295,88	(0,72)	(3,55)	7/2024	2527,89	0,47	2,12
8/2025	1284,92	(0,85)	(4,37)	8/2024	2536,51	0,34	2,46
9/2025	1314,00	2,26	(2,20)	9/2024	2366,14	(6,72)	(4,42)
10/2025	1296,97	(1,30)	(3,47)	10/2024	2325,81	(1,70)	(6,05)
11/2025	1305,40	0,65	(2,84)	11/2024	2558,79	10,02	3,36
12/2025	1328,56	1,77	(1,12)	12/2024	2617,28	2,29	5,73
1/2026	1364,12	2,68	1,53	1/2025	2634,76	0,67	6,43
2/2026	1361,14	(0,22)	1,31	2/2025	2643,94	0,35	6,80
3/2026	1355,17	(0,44)	0,86	3/2025	1343,58	(49,18)	(45,72)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

Pelos serviços prestados, a Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviço indicados pela Administradora farão jus às seguintes remunerações:

a) será devido à Administradora pelos serviços de Administração, Custódia, Controladoria e Escrituração o equivalente à 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, como Taxa de Administração, sendo que a Administradora fará jus ao recebimento de remuneração mínima mensal de R$ 20 (vinte mil reais), reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE;

b) será devido à Gestora pelo serviço de Gestão de carteiras o equivalente à 0,5% a.a. (meio por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, como Taxa de Gestão, sendo que a Gestora fará jus ao recebimento de remuneração mínima mensal de R$ 10 (dez mil reais), reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE;

c) adicionalmente, será devida à Gestora, uma Taxa de Performance, equivalente a 10% (dez por cento) do que exceder a variação do CDI, a qual será calculada e provisionada todo Dia Útil, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, serão pagas mensalmente, por meio de período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação de serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Não serão cobradas do Fundo ou dos Cotistas, taxas de ingresso ou de saída. Será devido à Consultora, se contratada, o valor definido no Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Crédito e Cobrança e Outras Avenças assinado entre o Fundo e a Consultora.

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi debitado o montante de R$ 251 (R$ 251 em 2025) a título de taxa de administração e a título de taxa de gestão R$ 179 (R$ 212 em 2025).

12. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e de custódia qualificada dos direitos creditórios são prestados pela Administradora do Fundo.

As cotas dos fundos investidos que estão registrada na carteira estão custodiadas junto ao seu administrador ou em terceiro por ele contratado.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e os títulos privados, quando existentes são registrados na B3 – Bolsa, Brasil, Balcão.

A guarda da documentação dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do custodiante.

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços prestados são feitos por:

Administração: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria: Oslo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Fram Capital – Gestão de Ativos Ltda.
Consultoria: Fram Capital Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, o Fundo poderá realizar operações com partes relacionadas da Administradora, da Gestora, dos Cedentes ou de outros prestadores de serviços, desde que observadas as condições, limites, procedimentos de governança e regras de divulgação previstos na Resolução CVM nº 175 e no Regulamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações realizadas com partes relacionadas restringiram-se à contratação e remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, conforme demonstrado nestas notas explicativas.

A Administração entende que as referidas operações foram realizadas em condições compatíveis com as praticadas pelo mercado e em observância ao melhor interesse do Fundo e de seus cotistas.

Além das remunerações pagas à Administradora e à Gestora, relacionadas no quadro abaixo, não foram realizadas operações de aquisição, cessão ou negociação de direitos creditórios e ativos financeiros com partes relacionadas durante o exercício findo em 31 de março de 2026.

	31 de março de 2026		Instituição/Relacionamento	
Transações	**Valores a receber/pagar**	**Despesas**		
Disponibilidades	9	-	Oslo Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de administração	21	(251)	Oslo Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	15	(179)	Fram Capital Gestão de Ativos Ltda.	Gestora
	45	**(430)**		

	31 de março de 2025		Instituição/Relacionamento	
Transações	**Valores a receber/pagar**	**Despesas**		
Disponibilidades	224	-	Oslo Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de administração	21	(251)	Oslo Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	15	(212)	Fram Capital Gestão de Ativos Ltda.	Gestora
	260	**(463)**		

15. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo estão demonstrados abaixo:

	Saldo em 31/03/2026	% do PL médio	Saldo em 31/03/2025	% do PL médio
Despesas	**1.782**	**1,87**	**823**	**2,14**
Remuneração da Instituição Administradora	251	1,24	251	0,65
Remuneração da Instituição Gestora	179	0,88	212	0,55
Auditoria	13	0,01	12	0,03
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	3	0,01	2	0,01
Taxas CVM/ANBIMA/CETIP	23	0,11	26	0,07
Serviços Jurídicos	213	1,05	313	0,81
Despesas com tributos	1	-	2	0,01
Despesas com taxas e acordos judiciais / registros	1	-	-	-
Outras despesas	52	0,26	5	0,01
Serviços de securitização de créditos	1.056	5,20	-	-
PL Médio	**20.317**		**38.837**	

16. RATING

No exercício não houve classificação por agência de classificação de riscos.

17. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e do gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

Em 31 de março de 2026 e 2025, não existiam processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o Fundo, a Administradora ou a Gestora figurassem como parte e que demandassem o reconhecimento de provisão ou divulgação de passivos contingentes, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 25.

Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem incluir direitos creditórios originados de ações judiciais e outros créditos em processo de recuperação, os quais são registrados e avaliados de acordo com os critérios contábeis e políticas de investimento previstos no regulamento do Fundo, não se confundindo com contingências passivas do Fundo.

19. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora disponibiliza aos cotistas e ao mercado as informações periódicas e eventuais do Fundo em conformidade com a Resolução CVM nº 175, com o regulamento do Fundo e demais disposições regulamentares aplicáveis.

As informações periódicas incluem, entre outras, os informes mensais, os demonstrativos trimestrais e as demonstrações contábeis auditadas, observados os prazos regulamentares estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

As comunicações, documentos e demais informações do Fundo são divulgados por meio dos canais disponibilizados pela Administradora e dos sistemas eletrônicos da CVM, assegurando transparência e amplo acesso aos cotistas.

21. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 o Fundo não deliberou nem aprovou alterações.

22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Ariana Renata Pavan
Diretora responsável

Maiara de Souza Andrade
Contadora
CRC 1SP- 340876/O-9

* * * * *